



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 30 de novembro de 2009.

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº. 005/2009.

Dispõe sobre as multas e fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 30 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, que estabelece ser atribuição do CREF14/GO-TO a fixação do valor das contribuições, preços de serviços, taxas, emolumentos e multas devidas pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas registradas no CREF14/GO-TO.

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 192/2009, que dispõe sobre as multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 193/2009, que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Plenária realizada em 28 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, será de até três vezes o valor da anuidade, estabelecida na Resolução CREF14/GO-TO nº. 004, de 17 de novembro de 2009.

Art. 2º - Os valores a serem cobrados às Pessoas Físicas, para o exercício de 2010, ficam fixados da seguinte forma, conforme disposto na Resolução CONFEF nº. 193/2009:

a) Inscrição de Pessoas Físicas..... R\$ 95,00

b) Expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional..... R\$ 38,00



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Art. 3º - O valor da inscrição a ser cobrado às Pessoas Jurídicas, será no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubens dos Santos Silva
CREF 000034-G/GO
Presidente – CREF14/GO-TO

Publicada no DUO em 01/12/2009